



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE
PROJETO DE LEI Nº 055/2026

AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 60.427,03 (sessenta mil, quatrocentos e vinte e sete reais e três centavos), INDICA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.427,03 (sessenta mil, quatrocentos e vinte e sete reais e três centavos)**, classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	05 SEC.MUN.OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Unidade:	01 SEC.MUN.OBRAS E MOBILIDADE URBANA	
Projeto/Atividade:	26.782.0045.1008.0000 EXEC.PAVIM.DE RUAS MUNICIPAIS	
Despesa:	4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 60.427,03

Art. 2º. Para a cobertura do Crédito Suplementar, aberto pelo artigo anterior, servirá de recurso **Excesso de arrecadação STN 759**.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 23 de março de 2026.

GERMANO STEVENS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Imigrante, 23 de março de 2026.

Mensagem Justificativa do Projeto de Lei nº 055/2026

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminha-se à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que autoriza a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 60.427,03 (sessenta mil, quatrocentos e vinte e sete reais e três centavos)**.

A suplementação ora proposta tem por finalidade viabilizar a adequada aplicação de **recursos adicionais a serem recebidos da Defesa Civil**, destinados à **reconstrução da calçada de passeio localizada na Rodovia IM-350, na localidade de Linha Seca Baixa**, infraestrutura esta afetada por eventos adversos recentes.

Trata-se de valor complementar ao já previsto, sendo necessário o reforço da dotação orçamentária para garantir a plena execução da obra, assegurando condições adequadas de mobilidade, segurança e acessibilidade à população local, especialmente em área atingida por situações de emergência.

A medida encontra amparo no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, considerando que a cobertura do crédito suplementar decorrerá de **excesso de arrecadação**, vinculado à fonte de recursos **STN 759**, oriunda de transferências específicas para ações de defesa civil e recuperação de infraestrutura.

Destaca-se que a intervenção possui relevante interesse público, na medida em que visa restabelecer condições mínimas de trafegabilidade e segurança para pedestres, contribuindo diretamente para a proteção da coletividade e a recomposição de áreas atingidas.

Diante do exposto, contamos com a aprovação do presente Projeto de Lei por esta Egrégia Câmara de Vereadores.

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal